



FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

2025/30

Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)
2025/30

Reunião da FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

Data da Reunião: 27 de outubro de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
<u>PRESENCAS:</u>
Presidente: Joel Fernando da Costa Fernandes
Secretária: Andreia Catarina Costa Miranda
Tesoureiro: José Leandro Da Costa Oliveira
Início de Reunião: Nove horas e trinta minutos
Encerramento: Onze horas e quarenta e cinco minutos
Obs: ATA DA TOMADA DE POSSE - Primeira Reunião de Funcionamento da Junta de Freguesia



FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:

ORDEM DE TRABALHOS: TRANSMISSÃO DE PODERES E TOMADA DE POSSE PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029.

1- PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:

O Presidente da Junta chamou atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:

“A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprová-las opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

A violação do disposto no número anterior é punida com coima de €150 a €750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após a participação do presidente do respetivo órgão.”

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

2- DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES:

Nos termos do n.º 2 e 3 artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao presidente da junta de freguesia, a distribuição de funções, pelos restantes membros da Junta.

Deste modo, o presidente, entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do executivo. Ou seja, os vogais não podem tomar decisões que competem à junta de freguesia como órgão colegial.

PRESIDENTE:

- Execução das competências próprias do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com exceção das que possam ser delegadas;
- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Educação e Juventude;
- Cultura, Tempos Livres e Desporto;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Recenseamento Eleitoral.

SECRETÁRIA, designou para exercer estas funções a vogal: Andreia Catarina Costa Miranda.

Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente:

- Elaboração das atas das reuniões da junta;
- Responsável pela gestão das atividades e eventos organizadas pela autarquia;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela junta ou impostas por lei ou regulamento.

TESOUREIRO, designou para exercer estas funções o vogal: José Leandro da Costa Oliveira.

Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente:

FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração de modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
- Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e da Conta de Gerência;
- Atualização de Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno;
- Gestão do Património da Junta.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

3- DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL:

O presidente da junta designa como seu substituto, nas situações de falta ou impedimento, o tesoureiro, Leandro José da Costa Oliveira, a quem poderá incumbir:

- Substituir o presidente da junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a junta de freguesia na assembleia municipal e na assembleia de freguesia, em caso de justo impedimento do presidente da junta;
- Participar, em representação da junta e do seu presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

4- ASSINATURA DOS ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES:

O presidente da junta propôs, por uma questão de celeridade e eficiência, que os atestados, declarações e certidões sejam emitidos pelas funcionárias administrativas e assinados pelo presidente da junta, podendo ainda contar com a assinatura da secretária, Andreia Catarina Costa Miranda, e do tesoureiro, José Leandro da Costa Oliveira, em caso de impedimento ou impossibilidade do presidente.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

5- ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS:

A Junta deliberou que a movimentação da conta bancária da Caixa Geral de Depósitos - Sob o número, zero, três, zero, zero, barra, zero, dois, sete, sete, cinco, sete, barra, seis, três, zero (0300/027757/630) da Caixa Geral de Depósitos, balcão de Fafe, seja feita pelos elementos que compõem a junta de freguesia, presidente: Joel Fernando Da Costa Fernandes, Cartão de Cidadão nº11104163 5, válido até 02/12/2030; secretária: Andreia Catarina Costa Miranda, Cartão de Cidadão nº 13567294 5, válido até 28/01/2031; tesoureiro: José Leandro Da Costa Oliveira, Cartão de Cidadão nº 11271541 9, válido até 14/08/2029. Quanto á obrigatoriedade das Assinaturas, serão necessárias duas assinaturas.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

6- HORÁRIO E EXPEDIENTE:

O presidente da junta propôs que o horário de atendimento ao público seja o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, no período da manhã, das 9h00 às 12h30;
- De segunda a quinta-feira no período da tarde, das 14h00 às 17h30;
- Às sextas-feiras, o atendimento de tarde decorre até às 16h30.

Foi ainda proposto que o horário aplicado ao espaço do cidadão seja o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, no período da manhã, das 9h00 às 12h00;
- De segunda a quinta-feira, no período da tarde, das 14h00 às 16h30;
- Às sextas feiras, o atendimento de tarde decorre até às 16h00.



FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

Foi, ainda, definido o horário de sexta-feira, das 14h00, às 16h00, para audiências com o senhor presidente, por marcação.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

7- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES:

O presidente da junta propôs nos termos do art.º 20, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões, se realizasse uma vez por mês, tendo definido a última sexta-feira do mês, ou no dia anterior se esse dia for feriado. Propôs, ainda, que semanalmente, a secretária e o tesoureiro da junta de freguesia preparem os assuntos a levar à reunião mensal. Foi, igualmente, aprovada que a elaboração das atas e deliberações tivessem eficácia imediata.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

8- TABELA DE TAXAS E LICENÇAS:

O presidente da junta propôs que o valor atual das taxas e licenças se mantivesse inalterado até nova revisão e submissão ao órgão da assembleia de freguesia.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

9- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

A junta de freguesia, nos termos do art.º 17 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Senhor Presidente da Junta todas as competências previstas e delegáveis, à exceção das não delegáveis previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art.º 16º do referido diploma legal, ou seja:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;

FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;

ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;

tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta.

Nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta, ficando registado que os atos praticados no âmbito da delegação de competências são levados a conhecimento na reunião mensal subsequente à prática dos mesmos.

10- REALIZAÇÃO DE DESPESAS:

Nos termos do art.º 18º/1/i da lei nº 75/2013 de 12/09, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia. Foi proposto o valor de €5 000,00 considerando o disposto no nº 2 do artigo 29, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

11- VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA:

O presidente da junta informou os restantes vogais acerca do parque automóvel da freguesia, composto por duas viaturas ligeiras, com as matrículas 88-08-MU e 62-QI-82, uma viatura pesada destinada ao transporte coletivo de crianças, com a matrícula BT-45-VU, dois tratores, com as matrículas UB-03-06 e IM-65-07, e um atrelado com a matrícula 19-84-Rates. Propôs, ainda, que as viaturas ligeiras possam ser conduzidas pelos funcionários da autarquia e pelos membros do executivo, enquanto a viatura pesada de transporte coletivo de crianças e os tratores apenas poderão ser conduzidos por funcionários que possuam a formação específica exigida para o efeito.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

12- RECURSOS HUMANOS DA JUNTA:

O presidente da junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

13- RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

O presidente da junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da junta. Salientou ainda da existência de um inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais devidamente atualizado.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

14- ATRIBUIÇÃO DE PODERES:

A Junta de Freguesia deliberou, ainda, conferir poderes ao senhor presidente da junta para mandar emitir e aprovar todos os documentos previstos na lei que se revelem necessários, nomeadamente licenças no âmbito da sua competência legal, alvarás de venda de sepulturas no cemitério, bem como para outorgar protocolos, escrituras e contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, entre outros.

FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

15- EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE MEIO TEMPO PELO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA :

Proposta apresentada pelo presidente da junta de freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da competência própria dada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito “exercício das funções em regime de meio tempo” e de acordo com o disposto na Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que “altera os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das juntas de freguesia”.

O executivo tomou conhecimento sobre a decisão do presidente da junta de freguesia quanto ao seu interesse em exercer as funções em regime de meio tempo, ao abrigo da competência própria dada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e três horas e trinta minutos.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, lida e considerada conforme, foi aprovada no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo assinada em conjunto pelos elementos presentes.

Arões (São Romão), 27 de outubro de 2025

O Presidente,



(Joel Fernando da Costa Fernandes)

A Secretária,



(Andreia Catarina Costa Miranda)

O Tesoureiro,



(José Leandro Da Costa Oliveira)